

LEI MUNICIPAL Nº 169 DE 08 DE MARÇO DE 1.977.

“Dispõe sobre Crédito Suplementar”.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica aberto no setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 102.000,00, destinado a reforço de dotação de verbas de despesa corrente do Poder Legislativo.

Artigo 2º - Para atender as despesas de que trata o artigo 1º ficará parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias vigentes:

03-Administração Superior e Planejamento Global

07 – Administração e Planejamento

020 – Administração

03.07.020.1.0? – Aquisição de um automóvel Cr\$ 75.000,00

03.07.020.1.05 – Aquisição de móveis e utensílios Cr\$ 27.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 08 de março de 1977 – 12º Ano de Emancipação Política-Administrativa.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA
Prefeito